

Livro: 1962-N

Fis.: 024

Prot.: 0190753

Cart.: 0017

Escritura Pública de compra e venda que faz:
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA como vendedor e
VALDEBERTO NASCIMENTO DA LUZ como
comprador, na forma que segue:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (22/07/2015), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Irene Costa Veríssimo, Escrevente, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como **VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado **DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA - PREFEITO**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015, **DRA. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES - PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO**, brasileira, natural de Goiânia/GO, advogada, casada, portadora da CI.RG nº 629.030/SSP/GO, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 7.341/OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 170.071.781-20, residente e domiciliada nesta capital; e, de outro, como **COMPRADOR: VALDEBERTO NASCIMENTO DA LUZ**, natural de São Francisco de Goiás/GO, filho de MAURILIO NASCIMENTO DA LUZ e MARIA CONCEIÇÃO DA LUZ, nascido em 23/12/1950, funcionário público, portador da CI.RG nº 173.461/2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.772.301-87, casado com **IRANI RIBEIRO DA LUZ**, natural de Itapaci/GO, filho de JOSE RIBEIRO e GERALDA JERONIMO RIBEIRO, nascido em 28/08/1961, do lar, portadora da CI.RG nº 1.158.325/2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.052.751-72, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do Assento de Casamento lavrado no 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas, nesta capital, Livro B-04, Folhas 28Vº, Termo 1.257, em 12/09/1981, residentes e domiciliados na Rua Olinda, quadra 35-A, lote 23, Jardim Guanabara, nesta Capital; pessoas conhecidas de mim escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor através de seus

Página 1

www.setimonotas.com.br

Continua na Página 2

Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av. Mato Grosso com Rua Santa Luzia nº 187
Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74.513-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70

* Documento emitido por processo eletrônico, qualquer emenda ou rasura sem validade

Livro: 1962-N

Fls.: 025

Prot.: 0190753

Cart.: 0017

representantes legais me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **"Uma área inservível anexa ao lote número 23 (vinte e três), da quadra 35-A, (trinta e cinco traço A) situada à Rua Olinda, no Loteamento denominado "JARDIM GUANABARA", nesta capital, com a área de 90,00 metros quadrados,** com os seguintes limites e confrontações: frente 3,00 metros com a Rua Olinda; 3,00 metros de fundo com a área inservível a ser alienada ao lote 08; lado direito 30,00 metros, confrontando com o lote 23; e, lado esquerdo, 30,00 metros confrontando com a área inservível a ser alienada com o lote 22; do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, Goiás, devidamente inscrito sob nº 232, livro 8-F, fls. 01, porcedente da área maior transcrita sob nºs 20.503 a 20.507 do extinto cartório da então 1ª Circunscrição desta capital; o imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura desta capital de Goiânia, Goiás sob o nº **110.188.0217.0015, com valor venal de R\$12.000,00 (doze mil reais);** havido em relação ao Loteamento denominado **SETOR JARDIM GUANABARA**, aprovado pelo Decreto nº 1454 de 12 de fevereiro de 1953; a Lei Municipal nº 7.484 de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, e ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra entre as que foram referidas na citada Lei e consta do plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área de **90,00 metros quadrados, avaliada por R\$5.569,20 (cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),** conforme recibos constantes no processo nº **25250966**, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. **O ISTI** devido em virtude da presente será recolhido inteiramente sob as expensas do adquirente, e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta quando levado à registro. **D.O.I.:** Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004.

Página 2

www.setimonotas.com.br

Continua na Página 3

Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3293 3847 - Av. Mato Grosso com Rua Santa Luzia nº 187
Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep 74.513-040 - CNPJ 20.832.915/0001-70

* Documento emitido por processo eletrônico, qualquer emenda ou rasura, sem validade.

Livro: 1962-N
Fls.: 024/026
Prot.: 190753
Via: TRASLADO
Cart.: 0017

Declarações finais: As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. Assim disseram do que dou fé. A requerimento das partes, e em razão das atribuições a mim atribuídas pelo disposto no art. 7º, I, da Lei 8.935/94, redigi o presente instrumento, o qual foi lido às partes que por o achar em tudo conforme o ratificam e o assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Irene Costa Veríssimo, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$312,34, Taxa Judiciária: R\$31,86, ISS: R\$14,06. (aa.) MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES e VALDEBERTO NASCIMENTO DA LUZ. Em testº suus da verdade. Irene Costa Veríssimo, Escrevente. Nada mais.

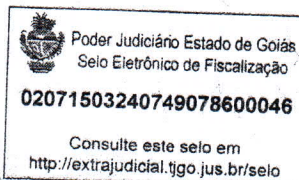
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

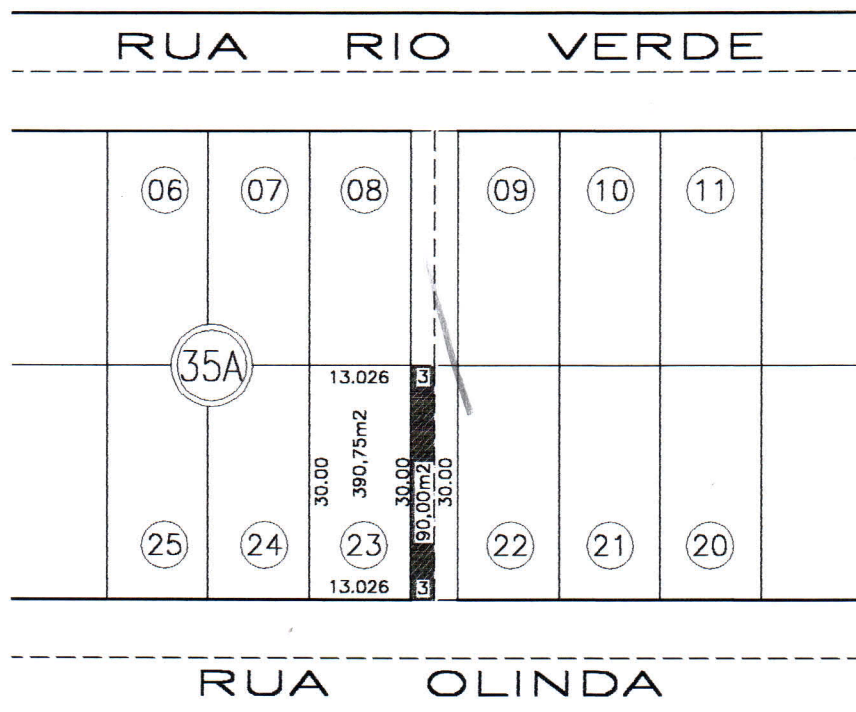
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO
MORAES

VALDEBERTO NASCIMENTO DA LUZ

Em testº suus da verdade.

Irene Costa Veríssimo
Escrevente





DIVISÃO DE CARTOGRAFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAM

JARDIM GUANABARA

ÁREA A SER ANEXA AO LOTE 23 DA QUADRA 35A.

INTERESSADO: VALDEBERTO NASCIMENTO DA LUZ

MUNICÍPIO:
Goiânia

ESTADO:
Goiás

PROCESSO:
25250966

ESCALA:
1/1000

DATA:
NOV/2004

DESENHO:
BRUNO FELIPE